



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 011/2023
Decisão : 054/2023-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.5
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Linderson Batista da Silva

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900066613/2023 lavrado em desfavor de Linderson Batista da Silva, por infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011, realizada no dia 05 de julho de 2023 por videoconferência, apreciando o auto de infração nº 9900066604/2023, lavrado em desfavor de LRM Sanitização e Serviços Eireli, sob relatoria do Conselheiro Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – **Coordenador Adjunto. Votaram os Conselheiros:** Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, José Carlos Pacheco dos Santos e Rubeni Cunha dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro
Coordenador Adjunto da CEAG